



ATO GP Nº. 920/2012

FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem as suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

CARGO: MÉDICO

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

NÍVEL: SUPERIOR

Nº CLASS	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1º	RENATA SILVIA DA SILVA AMOROSO LUQUE	97068969100	SMS
2º	GERMANO AUGUSTO ALVES PACHECO	00384424180	SMS
3º	DANIEL PEREIRA DE LIMA RONDON	95857443172	SMS
4º	GIOVANNA LAURA GALVÃO COSTA	00743442180	SMS
5º	FLÁVIO DUARTE DE FREITAS	96833750149	SMS

6º	HENRIQUE MAGALHAES PEREIRA DE RESENDE	02136183117	SMS
7º	ERLON CORTEZ	69440034149	SMS
8º	LIA AROMA FERNANDES DA COSTA	62762354153	SMS
9º	EDSON DE ANCHIETA JUNIOR	01018298177	SMS
10º	MÁRCIO PLÍNIO LEITE CRUZ	00731828348	SMS

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
- e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
- k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;

q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- i) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- j) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- k) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;

- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.
- g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
- j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

• **ENSINO SUPERIOR – CARGO: MÉDICO**

OCUPAÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL	REQUISITOS
Medicina da Família e Comunidade	• Diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado; • Registro na área de atuação em Medicina com especialização em Medicina da Família e Comunidade no Conselho Regional de Medicina; • Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra l, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.
- e) Carteira de vacinação contra Hepatite B



de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs30m entre os dias **18 de Setembro de 2012 à 18 de Outubro de 2012**, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 18 de Setembro de 2012.



FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
Prefeito Municipal de Cuiabá

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).

Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº

Horário de Funcionamento: 12:00 às 18:00 horas

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II - “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4888

Horário de Funcionamento: 09:00 as 18:00 horas

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**

Endereço: Centro Político Administrativo – Bloco III – Avenida Historiador Rubens de Mendonça.

Horário de Funcionamento:

Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

Endereço: Avenida Castelo Branco, 2500 – Bairro Água Limpa

Horário de Funcionamento: 12:00 as 18:00 horas

